

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL DE ÁGUEDA**

ÁGUEDA, 2010

ÍNDICE GERAL

Parte I	10
Enquadramento Geral do Plano	10
1. Introdução	11
2. Âmbito de aplicação.....	12
3. Objectivos gerais	13
4. Enquadramento legal.....	13
5. Antecedentes do processo de planeamento	14
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	14
7. Activação do plano.....	15
7.1. Competência para a activação do Plano	15
7.2. Critérios para a activação do Plano	16
8. Programa de exercícios	17
Parte II	19
Organização da Resposta	19
1. Conceito de actuação	20
2. Execução do plano	25
2.1. Fase de emergência.....	26
2.2. Fase de reabilitação	28
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	28
3.1. Missão dos agentes de protecção civil	29
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	31
Parte III	34
Áreas de Intervenção	34
1. Administração de meios e recursos.....	35
2. Logística.....	36
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	37
2.2. Apoio logístico às populações.....	38
3. Comunicações	38
4. Gestão da informação.....	43
4.1. Gestão da informação às entidades actuantes nas operações	44
4.2. Gestão da informação às entidades intervenientes	44
4.3. Gestão da informação pública	45
5. Procedimentos de evacuação	46
6. Manutenção da ordem pública	47

7. Serviços médicos e transporte de vítimas	48
8. Socorro e salvamento	49
9. Serviços mortuários	50
10. Protocolos	53
Parte IV	54
Informação Complementar	54
Secção I	55
1. Organização geral da protecção civil	55
1.1. Estrutura da protecção civil	55
1.2. Estrutura das operações	58
2. Mecanismos da estrutura de protecção civil.....	60
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	60
2.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta.....	62
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	63
Secção II	71
1. Caracterização geral.....	71
2. Caracterização física	71
2.1. Clima	73
2.2. Geologia, litologia e geomorfologia.....	76
2.3. Hidrologia	80
2.3.1. Rede hidrográfica	80
2.3.2. Hidrogeologia.....	84
2.4. Pedologia	86
2.5. Uso do solo	86
3. Caracterização demográfica e sócioeconómica	92
3.1. População residente.....	92
3.2. Densidade populacional.....	97
3.3. Estrutura etária.....	99
3.4. Dinâmica da população.....	104
3.5. Alojamentos e edifícios	105
3.6. Indicadores económicos.....	106
4. Caracterização das infra-estruturas.....	110
4.1. Rede de acessibilidades	110
4.2. Património	112
4.2.1. Património edificado e arqueológico	112
4.2.2. Património cultural e etnográfico	112
4.2.3. Património ambiental e paisagístico.....	112

4.3. Pontos sensíveis	112
5. Caracterização do risco	114
5.1. Análise de risco	116
5.1.1. Risco de cheias e inundações	146
5.1.2. Risco de incêndios florestais	152
5.2. Análise da vulnerabilidade	156
5.2.1. Risco de cheias e inundações	157
5.2.2. Risco de incêndios florestais	160
5.3. Estratégias para a mitigação de riscos	163
5.3.1. Estratégias para a mitigação do risco de cheias e inundações	163
5.3.2. Estratégias para a mitigação do risco de incêndios florestais	167
6. Cenários	170
6.1. Cenário de cheias e inundações	170
6.2. Cenário de incêndios florestais	173
7. Cartografia	175
Secção III	185
1. Inventário de meios e recursos	185
2. Lista de contactos	200
3. Modelos de relatórios e requisições	209
4. Modelos de comunicados	211
5. Lista de controlo de actualizações do plano	212
6. Lista de registo de exercícios do plano	213
7. Lista de distribuição do plano	213
8. Legislação	213
9. Bibliografia	218
10. Glossário	221
Anexo 1	245
Anexo 2	283

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Estrutura da protecção civil do Município de Águeda.....	22
Figura 2 – Estrutura do PCO.....	25
Figura 3 – Modelo de activação do PMEPC.....	27
Figura 4 – ROB.....	42
Figura 5 – Diagrama das redes.....	42
Figura 6 – Estados de alerta do SIOPS.....	67
Figura 7 – Enquadramento territorial do Município de Águeda.....	72
Figura 8 – Gráfico termopluiométrico da estação meteorológica de Anadia.....	75
Figura 9 – Gráfico termopluiométrico da estação meteorológica de Caramulo.....	75
Figura 10 – Litologia do Município de Águeda.....	78
Figura 11 – MDT do Município de Águeda.....	79
Figura 12 – Declives no Município de Águeda.....	81
Figura 13 – Rede hidrográfica do Município de Águeda.....	83
Figura 14 – Tipo de solos no Município de Águeda.....	87
Figura 15 – Uso do solo no Município de Águeda.....	88
Figura 16 – Ocupação florestal no Município de Águeda.....	90
Figura 17 – População residente por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	92
Figura 18 – Variação populacional por freguesia no Município de Águeda entre 1991 e 2001.....	92
Figura 19 – População residente à subsecção estatística no Município de Águeda em 2001.....	93
Figura 20 – Variação populacional por freguesia no Município de Águeda entre 1991 e 2001.....	94
Figura 21 – Evolução da população residente no Município de Águeda entre 1991 e 2007.....	96
Figura 22 – Densidade populacional por freguesia no Município de Águeda em 2001.....	98
Figura 23 – População residente, segundo as classes etárias, no Município de Águeda em 1991.....	99
Figura 24 – População residente, segundo as classes etárias, no Município de Águeda em 2001.....	99
Figura 25 – População residente, segundo os grandes grupos etários, no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	100
Figura 26 – População residente, segundo o grande grupo etário dos 0 - 14 anos, por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	101
Figura 27 – População residente, segundo o grande grupo etário dos 65 anos ou mais, por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	101
Figura 28 – Índice de envelhecimento por freguesia no Município de Águeda em 2001.....	103
Figura 29 – Rede viária e ferroviária do Município de Águeda.....	111

Figura 30 – Interligação dos conceitos subjacentes ao risco.....	116
Figura 31 – Áreas inundáveis no Município de Águeda.....	122
Figura 32 – Ponto negro 1.....	125
Figura 33 – Ponto negro 2.....	126
Figura 34 – Passagem de nível sem guarda 1.....	128
Figura 35 – Passagem de nível sem guarda 2.....	129
Figura 36 – Aeródromo Municipal do Casarão.....	130
Figura 37 – Complexos/Zonas industriais no Município de Águeda.....	132
Figura 38 – Riscos e política de ordenamento do território.....	133
Figura 39 – Centro histórico do Município de Águeda.....	135
Figura 40 – Risco de movimentos de massa em vertentes no Município de Águeda.....	137
Figura 41 – Rede de gás no Município de Águeda.....	140
Figura 42 – Postos de abastecimento de combustíveis no Município de Águeda.....	141
Figura 43 – Postos de abastecimento de combustíveis na rua da Misericórdia.....	143
Figura 44 – Intensidade sísmica no Município de Águeda.....	145
Figura 45 – Pateira de Fermentelos.....	147
Figura 46 – Regime pluviométrico da bacia hidrográfica do rio Vouga.....	148
Figura 47 – Precipitação no Município de Águeda entre 1931 e 1960.....	149
Figura 48 – Freguesias afectadas pelas cheias no Município de Águeda.....	150
Figura 49 – Risco de incêndio florestal no Município de Águeda.....	154
Figura 50 – Perigosidade de incêndio florestal no Município de Águeda.....	155
Figura 51 – Áreas inundáveis/Elementos expostos.....	159
Figura 52 – Áreas inundáveis/Rede ferroviária exposta.....	161
Figura 53 – Carta de prioridades de defesa a incêndios florestais no Município de Águeda.....	162
Figura 54 – Rede hidrométrica (Da esquerda para a direita: Águeda, Redonda e Varzielas).....	164
Figura 55 – Níveis de alarme.....	165
Figura 56 – Canal acessório ao leito principal.....	166
Figura 57 – Pilares fundamentais do SNDFCI.....	169
Figura 58 – Faixas de gestão de combustível.....	170
Figura 59 – Cenário de cheias e inundações na baixa da cidade de Águeda.....	172
Figura 60 – Cenário de incêndio florestal na Freguesia de Préstimo.....	174
Figura 61 – Litologia do Município de Águeda.....	176
Figura 62 – Tipo de solos no Município de Águeda.....	177
Figura 63 – Uso do solo no Município de Águeda.....	178
Figura 64 – Pontos sensíveis no Município de Águeda.....	179
Figura 65 – Áreas inundáveis no Município de Águeda.....	180
Figura 66 – Risco de movimentos de massa em vertentes no Município de Águeda.....	181

Figura 67 – Intensidade sísmica no Município de Águeda.....	182
Figura 68 – Risco de incêndio florestal no Município de Águeda.	183
Figura 69 – Carta de prioridades de defesa a incêndios florestais no Município de Águeda. .	184
Figura I – Equipamentos colectivos.....	276
Figura II – Estruturas afectas à segurança e à protecção civil.....	277
Figura III – Complexos/Zonas industriais e postos de abastecimento de combustíveis.....	278
Figura IV – Rede de gás.....	279
Figura V – Rede eléctrica.	280
Figura VI – Rede de abastecimento de água.....	281
Figura VII – Postos de vigia.....	282

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – CMPC de Águeda.....	21
Quadro 2 – Canais e frequências da REPC no Município de Águeda.....	41
Quadro 3 – Canais e frequências da ROB no Município de Águeda.....	41
Quadro 4 – Equipamentos de rádio.....	43
Quadro 5 – Avisos meteorológicos do IM.....	64
Quadro 6 – Localização das estações meteorológicas de Anadia e de Caramulo.....	73
Quadro 7 – Classes hipsométricas no Município de Águeda.....	80
Quadro 8 – Classes de declives no Município de Águeda.....	82
Quadro 9 – Tipo de solos no Município de Águeda.....	89
Quadro 10 – Uso do solo no Município de Águeda.....	89
Quadro 11 – Ocupação florestal no Município de Águeda.....	91
Quadro 12 – População residente e variação populacional por freguesia no Município de Águeda entre 1991 e 2001.....	95
Quadro 13 – População residente no Município de Águeda entre 1991 e 2007.....	96
Quadro 14 – Densidade populacional por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	97
Quadro 15 – População residente e variação populacional, segundo os grandes grupos etários, no Município de Águeda entre 1991 e 2001.....	100
Quadro 16 – Indicadores etários por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	102
Quadro 17 – Dinâmica da população no Município de Águeda em 2001.....	104
Quadro 18 – Alojamentos e edifícios por freguesia no Município de Águeda em 2001.....	105
Quadro 19 – Indicadores económicos por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	106
Quadro 20 – População empregada, segundo os sectores de actividade económica, por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	108
Quadro 21 – População empregada, segundo os grupos de profissões, por freguesia no Município de Águeda em 2001.....	109
Quadro 22 – Conceitos subjacentes ao risco.....	115
Quadro 23 – Perigos susceptíveis de afectar o Município de Águeda.....	117
Quadro 24 – Grau de probabilidade.....	118
Quadro 25 – Grau de gravidade.....	118
Quadro 26 – Matriz de risco.....	119
Quadro 27 – Matriz de risco do Município de Águeda.....	120
Quadro 28 – Avaliação das consequências dos incêndios florestais.....	153

Quadro 29 – Grupos mais vulneráveis no Município de Águeda.....	157
Quadro 30 – Inventário de meios e recursos.....	185
Quadro 31 – Viaturas dos BVA.....	196
Quadro 32 – Viaturas da Cruz Vermelha Portuguesa.....	197
Quadro 33 – Viaturas da CMA.....	197
Quadro 34 – Lista de contactos.....	200
Quadro 35 – Lista de contactos dos elementos da CMPC de Águeda.....	208
Quadro 36 – Lista de contactos dos responsáveis da protecção civil dos municípios vizinhos.	208
Quadro 37 – Modelos de relatórios.....	210
Quadro 38 – Modelos de requisições.....	211
Quadro 39 – Modelos de comunicados.....	212
Quadro 40 – Lista de controlo de actualizações do PMEPC.....	212
Quadro 41 – Lista de registo de exercícios do PMEPC.....	213
Quadro I – Variáveis climáticas da estação meteorológica de Anadia.....	246
Quadro II – Variáveis climáticas da estação meteorológica de Caramulo.....	247
Quadro III – Órgãos executivos.....	248
Quadro IV – Entidades e órgãos de apoio.....	250
Quadro V – Serviços de saúde.....	251
Quadro VI – Forças de segurança.....	253
Quadro VII – Bombeiros.....	253
Quadro VIII – Associações de protecção civil.....	253
Quadro IX – Estabelecimentos de ensino.....	254
Quadro X – Equipamentos sociais.....	264
Quadro XI – Equipamentos desportivos.....	273
Quadro XII – Superfícies comerciais.....	274
Quadro XIII – Complexos/Zonas industriais.....	274
Quadro XIV – Postos de abastecimento de combustível.....	275

PARTE III

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A administração de meios e recursos deve conter os procedimentos e instruções de coordenação das actividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PMEPC e tem como funções principais:

- . A responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- . A supervisão das negociações contratuais;
- . A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- . A gestão dos processos de seguros.

De acordo com a Directiva Operacional Nacional (DON) n.º 1/ANPC/2010 de 5 de Janeiro, as despesas de pessoal e administrativas, decorrentes da implementação desta directiva, são suportadas pelas entidades contribuintes e pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) em conformidade com os programas de financiamento, directivas, circulares ou despachos orçamentais aplicáveis.

No Município de Águeda no que respeita aos recursos humanos a responsabilidade da gestão financeira e de custos do pessoal da Administração Pública é dos organismos a que pertencem, que os nomeia e remunera, enquanto do pessoal integrado nos organismos e entidades de apoio previstas no PMEPC é desses organismos e entidades, que os remuneram. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar a sua disponibilidade nas Juntas de Freguesia, que constituirão postos de recenseamento de voluntários, registando os dados pessoais e chamando em caso de necessidade.

Relativamente aos recursos materiais a aquisição de bens e serviços é feita nos termos legais por requisição aos SMPC, sendo a liquidação das despesas efectuadas igualmente da responsabilidade dos SMPC, segundo as normas da Contabilidade Pública. As despesas efectuadas pelos organismos e entidades de apoio previstas no PMEPC são suportadas por esses organismos e entidades, sendo as eventuais participações determinadas de acordo com o que for estabelecido superiormente. No caso de uma determinada área do Município de Águeda ser declarada em “situação de calamidade pública” os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor.

A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos subsídios e donativos recebidos em dinheiro com destino às operações de emergência são da responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro, que é também responsável pela gestão dos processos de seguros.

A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento é da responsabilidade dos SMPC.

Para que as acções de resposta tenham a eficácia esperada torna-se imprescindível que durante a preparação que antecede a fase de emergência se garanta a permanente manutenção dos contactos com as entidades responsáveis pelos meios e recursos identificados, pelo que devem encontrar-se identificados os modos de contacto com os fornecedores públicos ou privados de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de protecção civil, tais como equipamentos de energia e iluminação, géneros alimentícios e alimentos confeccionados, material de alojamento precário, agasalhos e vestuário, medicamentos, material sanitário e produtos de higiene e limpeza, equipamentos de transporte de passageiros e carga, combustíveis e lubrificantes, máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas ou material de mortuária.

No número 1 e 2 da secção III da parte IV encontra-se um inventário de meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis e uma lista de contactos das entidades intervenientes.

Tendo em conta a natureza da ocorrência, os meios disponibilizados pelo Presidente da Câmara Municipal podem não ser suficientes, razão pela qual deve ser previsto o recurso a equipamentos pertencentes a outras entidades, nomeadamente:

- . Equipamentos de energia e iluminação;
- . Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
- . Material de alojamento precário, agasalhos e vestuário;
- . Medicamentos;
- . Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
- . Equipamentos de transporte de passageiros e carga, combustíveis e lubrificantes;
- . Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas;
- . Material de mortuária.

2. LOGÍSTICA

A logística deve conter os procedimentos e instruções de coordenação e a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio no apoio logístico às forças de intervenção e à população.

2.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção tem de dar resposta às necessidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio na prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência na fase de emergência, nomeadamente alimentação, alojamentos e agasalhos, combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais, e no restabelecimento das redes e serviços técnicos essenciais na fase de reabilitação, designadamente energia eléctrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

Os procedimentos a estabelecer devem ter em conta a forma de funcionamento das autorizações para requisição de bens e serviços, bem como as normas de satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido, a carga dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio.

No Município de Águeda a resposta às necessidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio na prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência na fase de emergência obedece a procedimentos e instruções de coordenação e depende de meios e responsabilidades próprias, nomeadamente:

- . **Alimentação, alojamentos e agasalhos:** a alimentação, alojamentos e agasalhos dos delegados dos grupos operacionais é da responsabilidade dos SMPC, enquanto do pessoal dos organismos e entidades de apoio é da competência desses organismos e entidades. A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, é, igualmente, da responsabilidade dos SMPC.
- . **Combustíveis e lubrificantes:** são obtidos no mercado local ou em local designado pelos SMPC pelos organismos e entidades de apoio, através de guia de fornecimento. A liquidação das despesas decorrentes da aquisição de combustíveis e lubrificantes é efectuada posteriormente pelos SMPC através de verbas consignadas para o efeito.
- . **Manutenção e reparação de material:** as despesas de manutenção e reparação de material são encargo dos organismos e entidades proprietárias, podendo as verbas extraordinárias ser liquidadas pelos SMPC através de disponibilizações para o efeito;
- . **Material sanitário:** está a cargo dos organismos e entidades componentes dos grupos intervenientes no acidente, podendo ser constituídos nas instalações do Centro de Saúde de Águeda e das forças de socorro postos de fornecimento de material sanitário, através de requisição, devendo os pedidos dar entrada nos SMPC.

A resposta às necessidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio no restabelecimento das redes e serviços técnicos essenciais na fase de reabilitação,

designadamente energia eléctrica, gás, água, telefones e saneamento básico, é assegurada pelos SMPC, que para o efeito recorrem às entidades e órgãos de apoio competentes nas diferentes áreas, cujos contactos constam no número 2 da secção III da parte IV.

2.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações tem de dar assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como, por exemplo, a água potável, e alojamento temporário às populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora da ZS e da ZA.

Os centros de alojamento temporário devem ser activados por decisão do director do PMEPC em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização e devem estar providos de condições mínimas de apoio na alimentação, higiene pessoal e dormidas, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação da população pode ser feita, prioritariamente, através de viaturas pessoais. Poderão também funcionar como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos.

No Município de Águeda os locais onde poderão funcionar os centros de alojamento temporário são os estabelecimentos de hotelaria, os equipamentos desportivos, sociais e educativos e edifícios similares, cujos contactos constam no número 1 da secção III da parte IV e no anexo 1.

O apoio logístico às populações pode incluir a criação e a gestão de acções destinadas à obtenção de fundos externos, através da recolha e armazenamento de donativos, e o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado, actividade que se deve manter activa durante a fase de reabilitação.

Os procedimentos a estabelecer devem ter em conta a alimentação e agasalho das populações acolhidas nos centros de alojamento temporário.

No Município de Águeda a alimentação, alojamentos e agasalhos das populações evacuadas é encargo dos SMPC, através de verbas superiormente disponibilizadas para o efeito.

3. COMUNICAÇÕES

As comunicações devem conter os procedimentos e instruções de coordenação e a identificação dos meios dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio no estabelecimento ou reforço das comunicações entre o director do PMEPC, o PCO e as forças de intervenção e têm como objectivo garantir a ligação entre as entidades com

responsabilidades de coordenação e as entidades intervenientes com missões atribuídas nas operações de socorro.

Os procedimentos e instruções de coordenação no estabelecimento ou reforço das comunicações entre o director do PMEPC, o PCO e as forças de intervenção devem constar do plano de comunicações.

No Município de Águeda o plano de comunicações é constituído por quatro procedimentos, nomeadamente:

Procedimento 1: Director do PMEPC

O PCO é o local onde se encontram os meios de comunicação adequados à coordenação do PMEPC, centralizando as comunicações com os diversos grupos de intervenção e com o exterior.

Ao ser notificado de uma emergência o director do PMEPC entrará em contacto com o coordenador do SMPC via telemóvel ou rádio, de forma a comunicar ou obter confirmação do sinistro.

O telemóvel e os canais de rádio devem estar disponíveis para receber ou enviar informações relativas à emergência.

Procedimento 2: Coordenador do SMPC

Ao receber um alerta, o coordenador do SMPC convoca os agentes de protecção civil via telefone ou telemóvel para a preparação dos meios necessários à implantação das instalações do PCO.

Manterá contacto com o director do PMEPC, informando-o periodicamente da evolução do sinistro pela mesma via anterior.

A partir do PCO contactará via telemóvel as diversas entidades externas e através do rádio o CDOS de Aveiro ou outras entidades de protecção civil.

Procedimento 3: Elementos do SMPC

A pedido do director do PMEPC ou do coordenador do SMPC, os elementos do SMPC devem contactar via telemóvel os elementos e recursos indispensáveis à logística e ao combate do sinistro.

Procedimento 4: Agentes de protecção Civil

As comunicações nos locais de combate do sinistro entre os diferentes agentes de protecção civil, os seus coordenadores e o coordenador do SMPC serão feitas oralmente ou, na impossibilidade, via rádio.

Compete ao COS estabelecer, de acordo com a NEP, o plano de comunicações para o TO, que deve ser discutido e comunicado a todos os participantes no briefing inicial do PCO.

Os meios dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio no estabelecimento ou reforço das comunicações entre o director do PMEPC, o PCO e as forças de intervenção podem ser públicos, como as redes telefónicas fixas ou móveis e as redes da ANPC, cujo acesso por parte dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 0042 de 15 de Fevereiro de 2007, ou privados, que podem ser utilizados sem prejuízo da interligação operacional através das redes da ANPC e que constituem recursos próprios dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, como é o caso das redes de telecomunicações privativas dos corpos de bombeiros, das forças de segurança, das Forças Armadas, da autoridade marítima, do INAC, do INEM e dos sapadores florestais, entre outros.

As redes da ANPC são a Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC) e a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), duas redes de radiocomunicações de emergência na banda alta de VHF/FM, ambas na faixa de frequências 150-173 MHz e nos modos semi-duplex e simplex.

A REPC é uma rede VHF/FM constituída por repetidores e link's com cobertura nacional e com interligação entre o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) na sede da ANPC, os 18 CDOS, os SMPC e ainda os diferentes agentes de protecção civil.

Possui 43 canais em modo semi-duplex, correspondentes a outros tantos repetidores, e é complementada por 18 canais em modo simplex, para utilização local dos SMPC e dos diferentes agentes de protecção civil, com excepção dos corpos de bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando.

Têm acesso à REPC, no respeito pelos procedimentos estabelecidos para a sua utilização, os SMPC, os corpos de bombeiros e outros agentes de protecção civil, bem como outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC.

A ROB é uma rede VHF/FM constituída por repetidores e link's com cobertura local (distrital) cujo controlo é efectuado a partir do CDOS respectivo e que se subdivide em quatro conjuntos de canais:

- . De comando distrital, para assegurar a ligação entre os veículos operacionais, os quartéis dos corpos de bombeiros e o respectivo CDOS;
- . De comando, que no TO assegura a ligação entre o PCO, as frentes, os sectores e as ZCR;
- . De nível tático, que no TO assegura a ligação entre os sectores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados;

- . De manobra, que no TO assegura a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais e as respectivas equipas.

Os primeiros operam no modo semi-duplex e os restantes no modo simplex, com três, cinco e sete canais cada um, respectivamente.

Para além dos corpos de bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os corpos de bombeiros.

No Município de Águeda o sistema de comunicações utiliza quer os meios públicos, quer os privados. Ao nível dos públicos são de referir o telefone, o telemóvel, as redes da ANPC e a rede de rádios do SMPC, enquanto no que respeita aos privados são de referir a rede de rádio da GNR. Não obstante os meios de comunicações existentes no território municipal, algumas informações podem ser dadas oralmente.

Os canais e as frequências da REPC e da ROB no Município de Águeda estão enumerados nos seguintes quadros:

Quadro 2 – Canais e frequências da REPC no Município de Águeda.

Repetidor	Canal	Tx	Rx	TpTx	TpRx
PC Arada	11	168.8875	173.4875	151.4	151.4

Quadro 3 – Canais e frequências da ROB no Município de Águeda.

Repetidor	Canal	Tx	Rx	TpTx	TpRx
Aveiro Sul	17	168.6125	173.2125	192.8	192.8
Freita	16	168.6250	173.2250	114.8	114.8

As figuras seguintes representam de forma esquematizada a ROB e o diagrama das redes do Município de Águeda:

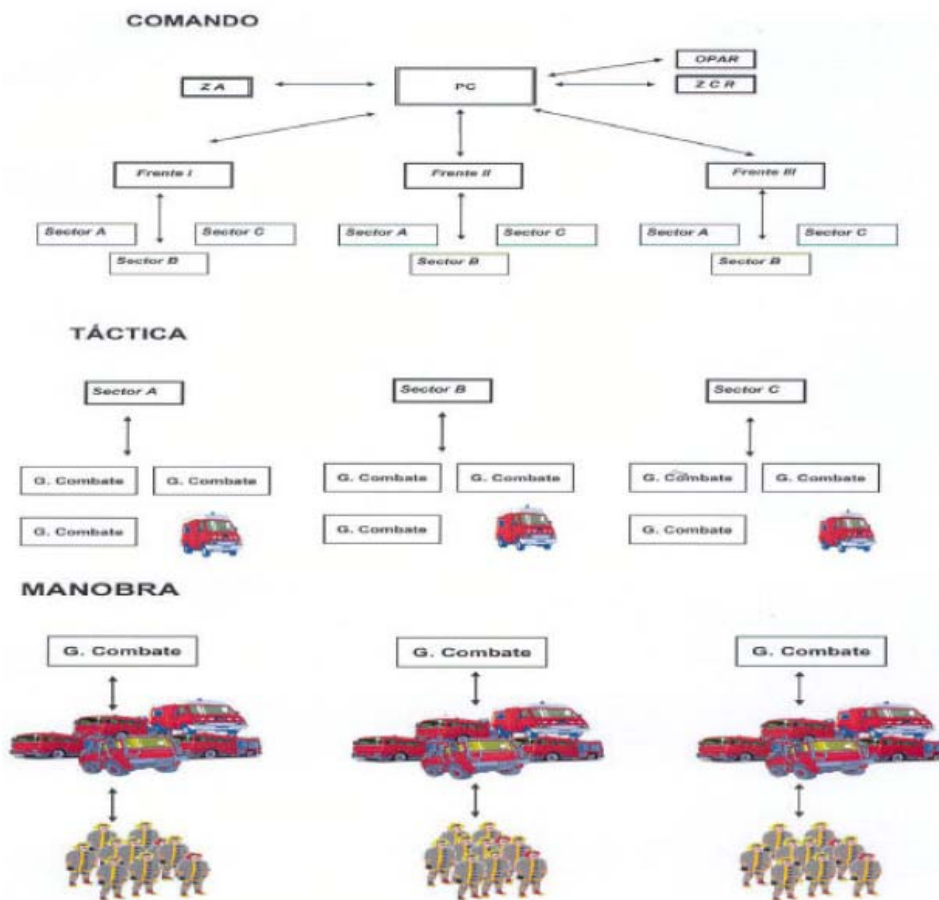


Figura 4 – ROB.

Fonte – DON n.º 2/ANPC/2009 de 15 de Abril.

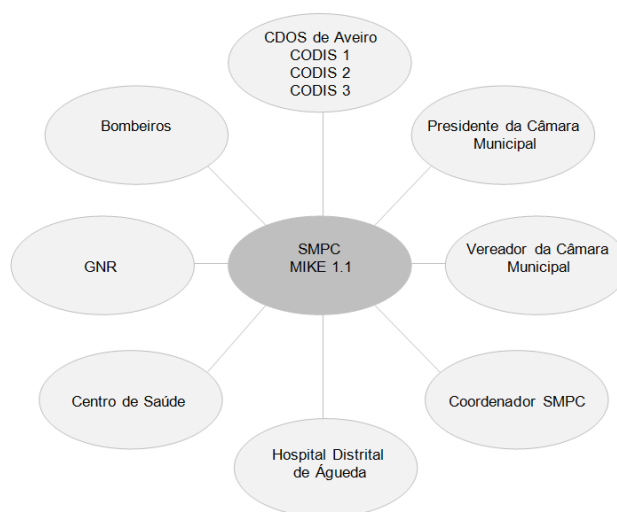


Figura 5 – Diagrama das redes.

Os equipamentos de rádio existentes no Município de Águeda estão enumerados no seguinte quadro:

Quadro 4 – Equipamentos de rádio.

Equipamento	Marca	Modelo	Número de série	Indicativo	Localização
E/R Base	Motorola	GM 950	871YA4390	MIKE 1.1	Bombeiros Voluntários de Águeda
E/R Portátil	Vertex Standard	VX-180 EV	6M601031	MIKE 1.1	Câmara Municipal de Águeda
E/R Móvel	Motorola	CM 360 VHF	019THG8931	MIKE 1.1	Câmara Municipal Águeda Viatura da PC
E/R Móvel	Motorola	CM 360 VHF	019THG8993	MIKE 1.1	Câmara Municipal Águeda Viatura DFCI
E/R Móvel	Motorola	CM 360 VHF	019THG8982	MIKE 1.1	Câmara Municipal Águeda Viatura DFCI

No caso dos centros de alojamento temporário, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone e telemóvel ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.

Caso os meios normais de comunicações não sejam suficientes, os radioamadores licenciados em ligação com o SMPC colaboram a título supletivo no sistema de comunicações, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas. Do mesmo modo, os operadores da “Banda do Cidadão” licenciados em ligação com o SMPC podem também participar voluntariamente no reforço do sistema de comunicações.

Em excepcionais situações de emergência e sempre que tal se revele necessário será solicitado à GNR ou ao CNE a montagem de um serviço de estafetas a operar junto da CMPC com a respectiva credenciação.

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação contempla três componentes, a gestão da informação às entidades actantes nas operações, a gestão da informação às entidades intervenientes e a gestão da informação pública.

4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES

A gestão da informação às entidades actuantes nas operações integra os procedimentos e instruções de coordenação e os meios e responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio e define a forma de recolha e o tipo de informação a levantar.

Atendendo a que em cada TO deverá existir um plano de acção, elaborado no momento da resposta, e que o mesmo implica a realização de *briefings* regulares, esta será a forma preferencial de transmissão da informação entre as entidades actuantes nas operações.

As responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio são diferentes. Aos SMPC cabe efectuar a recolha da informação necessária à avaliação da situação, contactando para o efeito com todas as entidades actuantes nas operações e manter o Presidente da Câmara Municipal informado da evolução da situação e das medidas adoptadas. Por último, aos organismos e entidades de apoio cabe reportar de imediato aos SMPC ou ao COM toda e qualquer alteração da situação que ocorra no TO.

Considerando a importância que o conhecimento da situação assume para as entidades actuantes nas operações, o tipo de informação a levantar deve contemplar:

- . Pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- . Cenários e resultados de modelos de previsão;
- . Dados ambientais e sociais;
- . Outras informações.

Este conjunto de informação vai permitir adequar os recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção.

4.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES

A gestão da informação às entidades intervenientes considera os procedimentos e instruções de coordenação para assegurar a notificação e passagem de informação às autoridades, serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio.

Compete aos SMPC, quando nomeado, informar, via telefone ou via rádio, todas as entidades intervenientes relativamente ao ponto de situação e perspectiva de evolução futura da operação em desenvolvimento no terreno, devendo a informação ser actualizada sempre que se considere pertinente.

Este fluxo de informação vai assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

4.3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

A gestão da informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de auto-protecção mais convenientes, com vista à supressão ou mitigação das consequências da ocorrência, e o procedimento de informação periódica aos órgãos de comunicação social, a levar a cabo pelo director do PMEPC ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

O aviso e informação da população é da responsabilidade dos SMPC e pode ser desencadeado através da utilização de vários meios, em separado ou simultâneo, designadamente:

- . Sirenes instaladas no quartel do corpo de bombeiros;
- . Difusão de avisos sonoros e de instruções por altifalantes dos veículos das forças de segurança e dos corpos de bombeiros;
- . Radiodifusão de comunicados ou outra informação oficial através de estações de rádio locais;
- . Difundir comunicados ou outra informação oficial através de jornais locais.
- . Pessoalmente, através dos membros das unidades locais de protecção civil ou outros voluntários.

No Município de Águeda as estações de rádio locais a utilizar para a radiodifusão de comunicados ou outra informação oficial são a Rádio Botaréu e a Rádio Soberania, enquanto os jornais locais são a Região de Águeda, o Litoral Centro e a Soberania do Povo, cujos contactos constam no número 2 da secção III da parte IV.

A forma de aviso e informação da população deve promover os sinais de aviso junto da população abrangida, através de campanhas de informação e sensibilização a realizar durante as acções de preparação para a fase de emergência, e tem de garantir que o aviso chega e é entendido pelos seus destinatários.

No estabelecimento da forma de aviso e informação da população importa ter em conta que parte da população pode ignorar, não ouvir ou não entender os avisos, as informações ou as instruções e medidas de auto-protecção fornecidas pelas autoridades, que alguma população pode necessitar de atenção especial, tendo em conta limitações próprias ou do local de

residência e que quando a ocorrência atingir uma área superior ao território municipal a informação deverá ser transmitida através das estações de televisão e de radiodifusão nacionais.

A informação periódica aos órgãos de comunicação social é, igualmente, uma competência dos SMPC e tem de assegurar a transmissão da informação previamente considerada importante pelo director do PMEPC à população em tempo útil.

O procedimento de informação periódica aos órgãos de comunicação social deve prever o tipo de informação a prestar, nomeadamente:

- . Ponto de situação;
- . Acções em curso;
- . Áreas de acesso restrito;
- . Medidas de auto-protecção;
- . Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;
- . Números de telefone e os locais de contacto para informações;
- . Números de telefone e locais de recepção de donativos e de inscrição para serviço voluntário;
- . Instruções para o regresso das populações evacuadas.

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Os procedimentos de evacuação devem conter os procedimentos e instruções de coordenação e a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio nas operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afectadas, controlo de tráfego, localização de zonas de concentração local e de irradiação, itinerários de evacuação e abrigos temporários e de longa duração.

A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo a tarefa de orientar a operação de evacuação e movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, da responsabilidade das forças de segurança.

Após a identificação da ZS e da ZA e a definição das vias de evacuação o tráfego rodoviário em redor do TO deve ser reencaminhado pela GNR, que deve escolher o melhor itinerário, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Se tal se justificar, devem ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, com o objectivo de prestar assistência aos evacuados e de manter o fluxo da movimentação em direcção aos centros de alojamento temporário.

No Município de Águeda as grandes vias de evacuação são o Itinerário Complementar n.º 2 (IC2), que estabelece a ligação a várias estradas nacionais e municipais, a Estrada Nacional n.º 230 (EN230), que liga Aveiro ao Caramulo, e a EN333, que liga Aveiro a Sever do Vouga e que dá acesso ao nó de ligação da A1 em Oiã, uma freguesia do município vizinho de Oliveira do Bairro, e ao nó de ligação da A25 em Talhadas, uma freguesia do município limítrofe de Sever do Vouga, sendo os itinerários de evacuação definidos pelas forças de segurança em função das circunstâncias verificadas no momento.

As zonas de concentração local e de irradiação devem ser definidas mediante a tipologia de risco e magnitude do acidente grave ou catástrofe, destacando-se, no entanto, os equipamentos desportivos, sociais e educativos e edifícios similares, cujos contactos constam no anexo 1.

Para os abrigos temporários e de longa duração devem ser utilizados os estabelecimentos de hotelaria ou instalações a definir devidamente apetrechadas e com condições de habitabilidade, cujos contactos constam no número 1 da secção III da parte IV.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser igualmente controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A manutenção da ordem pública deve conter os procedimentos e instruções de coordenação e a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso à ZS e à ZA e a segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil, como, por exemplo, os centros de acolhimento provisório, as instalações dos agentes de protecção civil, os hospitais, os estabelecimentos de ensino, os edifícios públicos e o património histórico, entre outras.

A manutenção da ordem pública é uma competência típica das forças de segurança e tem com objectivo a segurança de pessoas e bens e o controlo do tráfego.

O acesso à ZS e à ZA deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio e é assegurado pelas forças de segurança, através da criação de barreiras e outros meios de controlo que permitam reencaminhar o tráfego em redor do TO, de modo a que este não interfira com a movimentação das populações a evacuar e a mobilidade das demais forças

de intervenção, devendo as forças de segurança contar com o apoio de serviços e entidades especializadas.

As zonas evacuadas serão sujeitas ao recolher obrigatório e ao patrulhamento por parte da GNR, com vista a impedir roubos e pilhagens, sendo detidos todos os indivíduos encontrados que não estejam devidamente autorizados pelas forças de segurança.

A segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil deve ser realizada através do destacamento de pessoal das forças de segurança.

Nos estabelecimentos industriais e comerciais pode recorrer-se a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários.

7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Os serviços médicos e transporte de vítimas devem conter os procedimentos e instruções de coordenação e a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio nas actividades de saúde em situações com um elevado número de vítimas e devem tipificar previamente, na medida do possível, a localização dos postos médicos de triagem de vítimas e os mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares, uma vez que em geral as capacidades locais para o atendimento de urgências em situações com um elevado número de vítimas são limitadas, quer em meios humanos, quer em meios materiais.

Face a uma situação com um elevado número de vítimas as primeiras equipas a prestar socorro podem também ser encarregadas das tarefas de evacuação primária para os postos médicos de triagem de vítimas.

Ao COS compete identificar e informar o director do PMEPC relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Ao director do PMEPC compete identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, estabelecer a ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos médicos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária das vítimas, em estreita articulação com o director do PMEPC.

À Autoridade de Saúde compete a direcção das acções de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

No Município de Águeda os serviços médicos e o transporte de vítimas são responsabilidade do Centro de Saúde de Águeda, reforçado eventualmente com postos de socorros instalados nas Extensões de Saúde de Agadão, Aguada de Baixo, Aguada de Cima, Barrô, Belazaima do Chão, Borralha, Castanheira do Vouga, Fermentelos, Macinhata do Vouga, Mourisca do Vouga, Préstimo, Travassô e Valongo do Vouga ou outros montados pelo INEM ou Cruz Vermelha Portuguesa - Unidade de Socorro de Águeda.

Os postos de triagem deverão localizar-se tão perto quanto possível das zonas mais afectadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança.

8. SOCORRO E SALVAMENTO

O socorro e salvamento deve conter os procedimentos e instruções de coordenação e a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio nas actividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outros, os mecanismos para a transferência de comando e os mecanismos de decisão quanto ao momento em que é dada por terminada a fase de emergência e se entra na fase de reabilitação.

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada, sendo normalmente os Bombeiros Voluntários, que, para tal, dispõem de um conjunto de meios que utilizam habitualmente nas suas ocorrências diárias.

O chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS e deve proceder de imediato à avaliação da situação e à identificação do tipo de ocorrência, do local e da extensão, do número potencial de vítimas, dos meios de reforço necessários e do nível de emergência.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos SMPC e devem ter em conta o disposto na tabela de grau de gravidade constante na DON n.º 1/ANPC/2007 de 16 de Maio, que estabelece as regras de referência para activação do estado de alerta especial para o SIOPS, em que o grau de gravidade é tipificado por uma escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências (residual, reduzida, moderada, acentuada e crítica).

Após a avaliação da situação e a caracterização da ocorrência inicia-se o processo de definição da organização do TO e do PCO, destinado a apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios.

Em todo o momento existe apenas um elemento a comandar, sob o princípio do comando único, no entanto, poderá ocorrer a transferência de comando, assumindo a função o elemento mais graduado.

A transferência de comando pode acontecer para satisfazer as necessidades do TO quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda de entidade, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas.

Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um *briefing* para o próximo COS e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

A tomada de decisão quanto ao momento em que é dada por terminada a fase de emergência e se entra na fase de reabilitação cabe ao director do PMEPC, em articulação com o COS, quando estiverem completadas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita às actividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Terminada a fase de emergência procede-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação.

Ao director do PMEPC compete a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Prioridades de acção

- . Estabelecer os procedimentos e as instruções de coordenação;
- . Identificar os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio nas actividades de recolha e reunião de vítimas mortais, de instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e de sepultamento de emergência;
- . Tipificar, na medida do possível, os locais que, face à reduzida capacidade dos cemitérios, se destinam ao sepultamento de emergência.

Estrutura de coordenação

- . **Coordenador:** Autoridade de Saúde;
- . **Substituto:** Autoridade de Saúde em regime de substituição.

Constituição

- . Hospital Distrital de Águeda;
- . Centro de Saúde de Águeda;
- . Extensões de Saúde;
- . GNR;
- . INML;
- . Cruz Vermelha Portuguesa - Unidade de Socorro de Águeda;
- . Juntas de Freguesia.

Missão

- . Estabelecer os locais de reunião de vítimas mortais, com a colaboração das Juntas de Freguesia e de outras entidades competentes;
- . Colaborar nas acções de mortuária, recolhendo e guardando os espólios dos falecidos e informando o Centro de Pesquisa de Desaparecidos;
- . Difundir recomendações sanitárias junto das populações;
- . Identificar e entregar os corpos para serem sepultados, da responsabilidade das equipas do INML.

Procedimento

No Município de Águeda a missão de avaliação das vítimas mortais é da responsabilidade da GNR em colaboração com o médico enviado pela Autoridade de Saúde ou qualquer outro, desde que devidamente credenciado, que verifica o óbito e procede à respectiva etiquetagem.

A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres cabe ao Ministério Público e é solicitada pela GNR, a quem compete promover a operação de remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body

bags), também devidamente etiquetados, para os locais de reunião de vítimas mortais e/ou destas para as morgues provisórias, podendo para o transporte de cadáveres ou pedaços de cadáveres requisitar a colaboração de qualquer entidade pública ou privada, como as agências funerárias, cujos contactos constam no número 2 da secção III da parte IV. Sempre que necessário os BVA e a Cruz Vermelha Portuguesa - Unidade de Socorro de Águeda, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres.

Nas morgues provisórias é desenvolvido o trabalho de identificação e reconhecimento de vítimas mortais pelas equipas do INML, realizado exclusivamente através de técnicas médico-legais e policiais registadas em formulários próprios, processo que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para os requerer podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até a posterior inumação ou cremação individual definitiva.

A presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) deverá ser assegurada nas morgues provisórias para proceder ao registo dos óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Compete às entidades gestoras dos locais de reunião de vítimas mortais e das morgues provisórias fornecer ao Ministério Público a informação sobre vítimas mortais, o qual a transmitirá ao CCON, incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer.

A recolha de vítimas mortais deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais, onde preferencialmente devem estar instaladas as morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais. Devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia eléctrica. Na sua selecção devem ainda ser consideradas as acessibilidades, as comunicações telefónicas ou radiocomunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança, bem como o parecer da Autoridade de Saúde.

Na definição dos locais de reunião de vítimas mortais e das morgues provisórias deve ser previsto também o papel da Autoridade de Saúde.

Os locais de reunião de vítimas mortais, onde preferencialmente devem estar instaladas as morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais, deverão ser

definidos posteriormente, consoante a localização do sinistro e o número de vítimas mortais. Em geral as instalações mais indicadas são hangares, terminais de camionagem, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos, armazéns, pavilhões e salas de desporto, associações culturais e desportivas e edifícios similares, morgues e casas mortuárias. No número 1 e 2 da secção III da parte IV encontra-se um inventário de meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis e uma lista de contactos das entidades intervenientes.

Os locais de sepultamento de emergência, face a uma possível capacidade reduzida dos cemitérios, serão definidos nos locais mais apropriados em função da localização da catástrofe e das necessidades decorrentes, de modo a evitar que os locais definidos também fossem afectados pela catástrofe e ficassem inoperacionais quando fossem necessários.

Em situações com um elevado número de vítimas a recolha, reunião e sepultamento de vítimas mortais deve ser levada a cabo através de procedimentos rigorosos e controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde e com o INML, uma vez que a sua importância é enorme nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

Responsabilidade

É da responsabilidade da Autoridade de Saúde e da sua equipa, com o apoio de outras entidades competentes:

- . Numerar;
- . Identificar;
- . Estabelecer o local de armazenamento de mortos, caso seja necessário;
- . Informar a CMPC, sempre que seja possível, do número de mortos e da sua distribuição geográfica;
- . Comunicar à CMPC qualquer situação que ponha em risco a saúde pública da população.

10. PROTOCOLOS

Não existem protocolos entre o director do PMEPC e os serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, públicas ou privadas.